



# CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201918037002446

DE: 2/10/2019

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento ás Pessoas com

Deficiência Visual - CAS/CAP - CERES

**ASSUNTO:** Relatório

### PARECER CEE/CEP N. 216/2019

### Histórico

A Sr. Ivânia Maria Barreto Ayres, Coordenadora Regional de Educação de Ceres, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso de "Língua Brasileira de Sinais - módulos II, III e IV" com carga horária de 50 horas cada módulo e o curso de Braille, Sorobã e Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades de Vida Diária" – 120 horas, para a certificação dos cursistas.

#### Constam nos autos:

- Ofício nº 31/2019, fl. 2/3;
- Resolução CEE/CLN Nº. 14/2018, fis.4/5;
- Parecer CEE/CEP N. 14/2018, fls.6/9;
- > Planilha do Cadastro no moodle do módulo II, fls. 10/8;
- Relatório do módulo II Turma C, Notas, frequência, fls.19/24;
- Relatório do módulo III- Turma D, Notas, frequência, fls.25/31;
- Relatório do módulo IV- Turma A, Notas, frequência, fls.32/38;
- Relatório do módulo IV Turma B, Notas, frequência, fls.39/45;
- Planilha de Cadastro Para Moodle, fls.46/47;
- Relatório Final do Curso "Braile, Sorobã e Noções Básicas de Orientação e mobilidade e Atividades de vida Diária", fls.48/56.

#### **Análise**

O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento ás Pessoas





CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201918037002446

**DE**: 2/10/2019

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento ás Pessoas com

Deficiência Visual - CAS/CAP - CERES

**ASSUNTO:** Relatório

com Deficiência Visual – CAS/CAP – Unidade de Ceres foi autorizado a oferecer o curso "Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS", por meio da Resolução CEE/CEP N. 14, de 08 de fevereiro de 2018.

Já o curso "Braille, Sorabã, Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades de Vida Diária" foi autorizado pela Resolução CEE/CEP N. 48, de 06 de julho de 2017, ambas as resolução tem a determinação de que a instituição envie relatório final do curso autorizado a este Conselho.

Foi anexado aos autos o relatório com a relação dos professores, conteúdos, carga horária desenvolvida, notas e frequências dos cursistas.

O Curso de "Língua Brasileira de Sinais" foi destinado a professores da rede pública de educação e comunidade em geral.

O referido curso foi ministrado de maio a setembro de 2019 em três módulos com uma carga horária de 50 (cinquenta) horas cada módulo.

Foram inscritos no Módulo II, na turma C 37 (trinta e sete) cursistas com 100% de aprovação, à fl.23.

No módulo III, turma D foi inscritos 26 (vinte e seis) alunos, com 25 (vinte e cinco) aprovações e 1 (um) retido.

No módulo IV, houve duas turmas (A e B). Na primeira turma foram inscritos 28 (vinte e oito) alunos com 100% de aprovação. E na turma B, foram inscritos 21 (vinte e um) cursistas e todos foram aprovados.

O Curso de "Braille, Sorabã, Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades de Vida Diária" foi destinado a professores da rede pública e comunidade em geral. O curso foi ministrado de 22 de janeiro de 2019 até 24 de setembro de 2019.





CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201918037002446

DE: 2/10/2019

**INTERESSADO:** Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento ás Pessoas com

Deficiência Visual - CAS/CAP - CERES

**ASSUNTO:** Relatório

Foram inscrito nesse curso 17 (dezessete) cursistas com 16 (dezesseis) aprovação e 1 (um) desistente.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

"-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-"Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira." (Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente a análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

E-mail: <u>ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br</u> | Site: <u>vw/w.cee.go.gov.br</u>





CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

FROTOCOLO N.: 201918037002446

**DE**: 2/10/2019

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento ás Pessoas com

Deficiência Visual - CAS/CAP - CERES

**ASSUNTO:** Relatório

Voto

Diante do exposto e, considerando que o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento ás Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP – Unidade de Ceres, apresenta condições necessárias para o funcionamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada, vota-se por:

- Aprovar o Relatório dos Cursos "Língua Brasileira de Sinais Módulos II,
   III e IV, com carga horária de 50 horas cada módulo e "Braille, Sorabã,
   Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades de Vida
   Diária", média mínima de 7,0 (sete) e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- Autorizar o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento ás Pessoas com Deficiência Visual CAS/CAP Unidade Ceres a expedir os certificados aos 111 (cento e onze) cursistas aprovados no curso "Língua Brasileira de Sinais" e aos 16 (dezesseis) aprovados no curso "Braille, Sorabã, Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades de Vida Diária"
  - Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o
    previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento
    mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa
    ascender na carreira.





CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201918037002446

DE: 2/10/2019

**INTERESSADO:** Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento ás Pessoas com

Deficiência Visual - CAS/CAP - CERES

**ASSUNTO:** Relatório

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE

GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

(M.∵. (..) . ... ✓ ... — Maria do Rosário Cassimiro

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOYÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>linanimidade</u> NA SESSÃO <u>Plainana</u> VOTO N. 316/2019
GOIÂNIA. 19 de disembre de 2019 PRESIDENTE